TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0501225-33.2013.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	Municipio de Araraquara
Executado:	Ariana Helena Zanardo
	<u>CONCLUSÃO</u>
Em 25 de julho de	2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda
	de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
O Escrevente	.
Vist	OS.
	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito
	ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
CPC.	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	ridencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud/S	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo exe	•
	s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
_	egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
•	s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. I.C.
7.1	i.c.
Arar	raquara, 25 de julho de 2018.
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
	IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>

	DAIA
Em/, recebi estes autos em o	cartório.
O Agente Administrativo	·